



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREÂMBULO

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 067/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** aquisição dos itens constantes do ANEXO I do presente edital.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, Decreto Municipal 3.200 de 19 de outubro de 2009 e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

Será disponibilizada a planilha contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou pen drive) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br com os dados completos da empresa interessada em participar do presente certame.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 12 de agosto de 2013.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. **A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.**

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.



É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes fichas do orçamento vigente da Prefeitura: Secretaria de Administração – 04.122.0056.2008 – 3.3.90.30.00 – ficha 065; Secretaria de Serviços Públicos – 15.451.0180.2017 – 3.3.90.30.00 – ficha 079; Cemitério - 15.452.0180.2018 – 3.3.90.30.00 – ficha 96; Limpeza Pública - 15.452.0180.2019 – 3.3.90.30.00 – ficha 103; Secretaria de Educação – 12.361.0150.2022 - 3.3.90.30.00 – ficha 117, Educação Infantil -12.365.0160.2029 - 3.3.90.30.00 – ficha 184, Secretaria de Cultura - 13.392.0170.2055 – 3.3.90.30.00 – ficha 249, Secretaria de Turismo – 23.695.0240.2060 – 3.3.90.30.00 – ficha 260; Secretaria de Esportes e Lazer – 27.812.0272.2064 – 3.3.90.30.00 – ficha 278; Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia – 04.122.0083.2020 – 3.3.90.30.00 – ficha 321 Secretaria de Desenvolvimento Social – 08.122.00565.2034 – 3.3.90.39.00 - ficha 196 e Manutenção do Cons. Mun. De Assist. Social – 08.244.0105.2449 – 3.3.90.30.00 – ficha 536.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **aquisição** de diversos tipos de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversos setores da administração pública municipal, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

c) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.



3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO**



V, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013***

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013.***

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da marca produto cotado**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.



5.4. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5.6. Será disponibilizada a planilha contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou pen drive) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para licitacao@ibitinga.sp.gov.br com os dados completos da empresa interessada em participar do presente certame.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). **Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.**

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo VI**).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo II** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.
- 6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



6.2.1. É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, que deva ser apresentado para habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários à habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1** e **nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1 % (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas, na ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos por parte dos licitantes.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo



negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.

8.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

8.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e contada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.



IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento do pedido e ordem para fornecimento elaborado por funcionário do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

9.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato até **10 (dez) dias**, contados do recebimento do pedido, conforme as condições estabelecidas neste edital, no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, Av. Anchieta, 130, Centro, na cidade de Ibitinga, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se o Município de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital acarretará, a aplicação ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.



XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento/execução do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

12.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

14.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – Procuração para o credenciamento;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Ibitinga, 24 de julho de 2013.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos ITENS arrolados abaixo com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	60	Maço	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO de madeira – Maço com 10 caixas de 40 palitos.
02	688	Galão	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL, efeito múltipla ação composta com cloro ativo, acondicionado em frasco plástico branco leitoso ou embalagem opaca, resistente, contendo 5000 ml, com tampa de rosca. Deverá constar na embalagem do produto: Dados de identificação do fabricante, precauções, número do ceatox e do SAC, instruções de uso para limpeza e desinfecção de pias, banheiras, privadas, pisos de cerâmica, azulejos, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. Princípio ativo: Cloro ativo de 2,0 a 2,5 % p/p
03	2.545	Litro	ÁLCOOL GEL 70° translucido, com odor de etanol, sem essência. Composição: Álcool etílico carbomero, neutralizante e água. Deverá ainda conter cloreto de benzalcônio como desnaturante. Deverá constar na embalagem marca, código de barras, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto - embalagem de 01 litro Deverá possuir selo do INMETRO e INOR.
04	2.578	Litro	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° INPM refinado de baixo teor de acidez e audeídos, INPM, especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem a adição de desnaturante. Deverá constar na embalagem marca, código de barras, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Deverá possuir selo do INMETRO e INOR. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto - embalagem de 01 litro.
05	94	Unid	ALVEJANTE SEM CLORO 1,5 LITRO COMPOSTO POR Peróxido de hidrogênio, tensoativo não - iônico, coadjuvante, corante, perfume e água.
06	2.464	Litro	AMACIANTE TÊXTIL CONCENTRADO, composto por no mínimo: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data da entrega do produto.
07	326	Unid	BRILHA ALUMÍNIO – Frascos de 500 ml
08	30	Pacote	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – Pacotes com 50 unidades
09	30	Pacote	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – pacotes com 50 unidades
10	30	Pacote	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 cm - pacotes com 10 unidades
11	60	Pacote	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO; com capacidade mínima para



			300 ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 300 gramas; as mangas não devem estar violadas; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/reciclagem.
12	12	Frasco	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML a base de resina acrílica impermeabilizante, niveladores, preservante e água, com teor não voláteis de no mínimo de 22%, rendimento de 70 a 80 m ² /litro, PH de 8 a 10 rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções instruções de uso e demais informações necessárias.
13	140	Caixa	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAP. 180ML confeccionado com resinas termoplásticas, 100% virgem (PS ou PP), material atóxico. Capacidade total de 180 ml. O produto deverá estar em total conformidade com as normas brasileiras atualizadas (ABNT), podendo a Prefeitura exigir documento de comprovação, correndo por conta do fornecedor as despesas necessárias. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deverá trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e indeléveis a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada). Na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto. As citadas informações devem estar impressas na caixa de forma legível não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta.
14	28	Caixa	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAP. 50ML confeccionado com resinas termoplásticas, 100% virgem (PS ou PP), material atóxico. Capacidade total de 50 ml. O produto deverá estar em total conformidade com as normas brasileiras atualizadas (ABNT), podendo a Prefeitura exigir documento de comprovação, correndo por conta do fornecedor as despesas necessárias. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deverá trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e indeléveis a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em caixa de papelão contendo 5000 unidades (50 mangas com 100 copos cada). Na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto. As citadas informações devem estar impressas na caixa de forma legível não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta.
15	58	tubo	CREME DENTAL DE BOA QUALIDADE – Tubo com 90 gramas.
16	294	Galão	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA FLORAL – galão de 5 litros com eficácia para staphylococcus aureus e salmonella. Ação residual duradoura através de fixador.
17	419	Galão	DESINFETANTE LÍQUIDO DE EUCALIPTO – galão de 5 litros para pronto uso, para desinfecção de ralos, pisos, azulejos, superfícies pintadas e esmaltadas, louças sanitárias, etc. composição: biocidas, aromatizantes,



			solubilizantes, corantes e conservantes. Com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.
18	242	Unid	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - FRASCO 400ML. Elimina odores e perfuma o ambiente, nas versões lavanda ou floral. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.
19	3.374	Unid	DETERGENTE LÍQUIDO CLEAR/TRANSPARENTE OU NEUTRO para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolionas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódio. Deve conter Tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado dermatologicamente. Deverá constar do rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.
20	150	Unid	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - com cerdas resistentes com cabo plástico
21	45	Fardo	ESPONJA DE AÇO, Fardo com 14 PACOTES, contendo 08 UNIDADES CADA PACOTE.
22	515	Unid	ESPONJA EM POLIURETANO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, face grossa e fina, verde/amarela lado verde: fibra super abrasiva, com medidas aproximadas de 110 x 75 x 20 mm, 1ª qualidade.
23	162	Caixa	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE REF. 103 – caixa com no mínimo 40 unidades
24	72	Unid	FLANELA PARA LIMPEZA - MEDINDO 28X38 CM.
25	25	Caixa	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo aprox. 30cm x 30cm. Caixa com 3000 unidades.
26	108	Frasco	INSETICIDA AEROSSOL frascos com 300 ml, fórmula à base de água, no mínimo eficiente contra moscas, mosquitos e baratas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.
27	174	Galão	LIMPA PISO, EM EMBALAGEM COM 05 LITROS com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.
28	83	Frasco	LIMPA VIDRO 500 ML líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampados na embalagem.
29	500	Frasco	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados. Removedor de gorduras, fuligem, poeira e riscos em geral. Embalagem com 500 ml. Com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo, 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.
30	17	Unid	LUSTRA MÓVEIS com silicone e teflon, emulsão cremosa, fragrância lavanda, embalagem com 200 ml, com tampa abre e fecha. Composição:



			silicone, ceras naturais, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.
31	450	Par	LUVA DE BORRACHA para limpeza – tamanhos P, M e G, conforme necessidade.
32	100	Par	LUVA DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, tamanhos P, M e G, conforme necessidade, confeccionada em látex natural, não estéril, com proteína do látex e resíduos químicos abaixo de 50mg/g, formato anatômico, sem pó, interior em algodão, textura anti-deslizante nos dedos e palmas, alta elasticidade na cor amarela ou laranja. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.
33	274	Unid	PANO DE PRATO DE SACARIA – Com barrado colorido, costura bainha – medindo 0,50 x 0,70m.
34	546	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO 1ª LINHA, FOLHA SIMPLES, EXTRA-BRANCO, gofrado, picotado, medindo 10cm x 30m. Composição: 100% celulose. Embalado em pacotes contendo 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações e reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). Alvura superior a 83%, capacidade de absorção de água (método cestinha) superior a 8 g/g, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 4,5 segundos e furos inferior a 22,0.
35	828	Pacote	PAPEL TOALHA SIMPLES, INTERFOLHADO, tamanho da folha 23cm x 21cm, 02 dobras, cor clara, produzido 100% com fibra vegetal, com boa capacidade de absorção de água, rotulagem do pacote contendo: marca, quantidade de folhas, tamanho das folhas, nome do fabricante e CNPJ – pacote com 1.000 folhas.
36	299	Unid	RODO COM CEPA PP (PLÁSTICO), medindo 40 cm, borracha natural dupla, com cabo de madeira de 1,20cm e encapado.
37	278	Unid	RODO COM CEPA PP (PLÁSTICO), medindo 60 cm, borracha natural dupla, com cabo de madeira de 1,20cm e encapado.
38	110	Unid	RODO DE ALUMÍNIO – 1 metro e cabo de 1,30 metros.
39	95	Pct	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, amarelo, não perfumado, não alérgico, com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo, 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Pacote com 05 unidades de 200grs cada, peso líquido de 1 kg.
40	3.340	Kg	SABÃO/DETERGENTE EM PÓ DE 1KG, <u>COM AMACIANTE</u> , principio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio e/ou Tensoativo Aniônico, contendo ainda: agente branqueador, agente amaciante, fragrância/essência/perfume, pigmentação azul e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 12 (doze) meses. Constar da embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, SAC, data de fabricação e número do lote. Acondicionado em embalagem apropriada.
41	880	Litro	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, 1 LITRO, de boa qualidade, composição mínima: linear aquil benzeno, sulfato de sódio, aquil éter de sulfato de sódio, tensoativo, conservante, fragrância, quelante e água.



42	291	Unid	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS, <u>BACTERICIDA</u> , pronto uso, perfume suave nas fragrâncias: lavanda, floral, erva doce, ph 7,0 a 8,0, embalagem em papel reforçado ou plástico resistente, com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.
43	111	Galão	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO P/ MÃOS - 5 LITROS com base perolizada, galão de 05 litros. Deverá constar da embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, SAC, data de fabricação e número do lote. Prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.
44	834	Unid	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA 74 X 45 composto de 100% algodão; tipo saco alvejado; medindo 74 x 45 cm; peso 100 g; com variação de 5% de oscilação nas medidas e no peso; sem bainha; na cor branca.
45	81	Fardo	SACO DE LIXO PRETO, REFORÇADO, CAP. 50L (FARDO) (gramatura mínima 0,7), fardos com 100 unidades. Não serão aceitos fardos com quantidade inferior ou superior ao estipulado acima, devendo cada fardo pesar no mínimo 2.600 (dois mil e seiscentos) gramas.
46	368	Fardo	SACO DE LIXO PRETO, REFORÇADO, CAP. 100L (FARDO) (gramatura mínima 0,10), fardos com 100 unidades, suportando no mínimo 20 Kg. Não serão aceitos fardos com quantidade inferior ou superior ao estipulado acima, devendo cada fardo pesar no mínimo 6.750 (seis mil setecentos e cinquenta) gramas.
47	122	Fardo	SACO DE LIXO PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE 20 LITRO gramatura mínima 0,6, fardos com 100 unidades. Não serão aceitos fardos com quantidade inferior ou superior ao estipulado acima, devendo cada fardo pesar no mínimo 1.300 (um mil e trezentos) gramas.
48	43	Rolo	SACO PLASTICO, liso, transparente, medindo 40 cm largura x 60cm comprimento - rolo picotado com 1.000 sacos.
49	315	Frasco	SAPONÁCEO CREMOSO USO DOMÉSTICO - FR 300ML indicado para uso em pias, louças e utensílios domésticos.
50	34	Caixa	TOUCA DE REDE PRETA tipo nylon, lavável, não descartável (caixa c/100 unidades cada).
51	433	Unid	VASSOURA DE NYLON, MACIA, COM CABO COM 30 CM macia, com cepa de plástico, com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 m.
52	879	Unid	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, com cabo medindo entre 1,05m e 1,15m fora da palha, palha uniforme, com 02 amarris em arame para fixação no cabo e 03 amarris em nylon trançados entre a palha, comprimento mínimo da palha: 45cm, abertura mínima da boca: 32cm, largura da palha no terceiro amarril de nylon: entre 19 e 22cm, espessura mínima da vassoura no segundo amarril de nylon: 3,5cm.
53	68	Unid	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO em plástico com cabo.



Anexo II

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____/_____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PREGÃO (Presencial) nº ____/ ____**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Á

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____ / _____

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(local e data)

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

